



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008.4/2019**

**EMENDA MODIFICATIVA, ADITIVA E SUPRESSIVA**

O Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências”, passa a tramitar com a seguinte redação, por meio da qual **(a)** são modificados o art. 5º, a numeração da Subseção Única da Seção I do Capítulo III do Título II (que passa a tramitar como Subseção I), o atual art. 42, o inciso VIII do *caput* do atual art. 44, o *caput* do atual art. 45 e a Tabela 1.12 do Anexo III; **(b)** são acrescentadas a Subseção II à Seção I do Capítulo III do Título II, que conterà um novo art. 9º (implicando na renumeração de todos os artigos subsequentes do PLC), e a Tabela 1.1.1.2 ao Anexo III; e **(c)** são suprimidos o parágrafo único do atual art. 41 e o inciso XV do *caput* do atual art. 45:

“Art. 5º

.....

I – .....

se integram:

a) o Gabinete da Chefia do Executivo (GCE), a cuja estrutura

1. o Escritório de Gestão de Projetos (EPROJ); e

2. o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);

.....

**CAPÍTULO III  
DOS ÓRGÃOS DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO**

**Seção I  
Do Gabinete da Chefia do Executivo**

.....

**Subseção I  
Do Escritório de Gestão de Projetos**

.....

**Subseção II  
Do Departamento Estadual de Trânsito**



Art. 9º Ao DETRAN compete, além de outras atribuições previstas em normas específicas:

I – o registro e o licenciamento de veículos automotores;

II – a habilitação de condutores; e

III – a realização de campanhas educativas voltadas ao trânsito.

.....

Art. 42. Cabe à SSP promover a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada da PMSC, da PCSC, do CBMSC e do IGP, em articulação com a sociedade.

Parágrafo único. Ficam preservadas a autonomia e as competências relativas à gestão interna da PMSC, da PCSC, do CBMSC e do IGP, no tocante às finanças, à contabilidade, às pessoas e ao apoio operacional.

.....

Art. 44. À SSP compete:

.....

VIII – fixar diretrizes à PMSC, à PCSC, ao CBMSC e ao IGP relativas a:

.....

Art. 45. Compete à PMSC, à PCSC, ao CBMSC e ao IGP, no âmbito de sua esfera de atuação, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem conferidas por lei, as atividades relacionadas com:

.....

ANEXO III  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA

1.1 GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO

1.1.1 GABINETE DA CHEFIA DO EXECUTIVO

.....



### 1.1.1.1 ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS

.....



1.1.1.2 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GRUPO	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Direção, Gerenciamento e Assessoramento Especial	DGE	-	1
Direção, Gerenciamento e Assessoramento Superior	DGS	2	1
Funções Gratificadas	FG	1	1
		2	5

1.12 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GRUPO	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Direção, Gerenciamento e Assessoramento Especial	DGE	-	8
Direção, Gerenciamento e Assessoramento Superior	DGS	1	5
		2	13
Funções Gratificadas	FG	1	23
		2	55
		3	4
Funções de Chefia	FC	1	64
		2	20



		3	5
--	--	---	---

” (NR)

### JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa, aditiva e supressiva que ora se apresenta tem por escopo aprimorar o projeto de lei da Reforma Administrativa reorganizando a vinculação do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) da Secretaria de Estado da Segurança Pública para o Gabinete da Chefia do Executivo, órgão integrante do Gabinete do Governador do Estado, potencializando os serviços prestados à população.

Florianópolis, 6 de maio de 2019.

**DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK**  
Líder do Governo na Assembleia Legislativa